

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
01	Hidróxido de Cloroquina 400mg comprimidos	cp	5.500
02	Azitromicina 500mg comprimidos	cp	5.000

- Se não houver impedimento legal, poderão ser consideradas propostas que ofereçam medicamentos na forma manipulada.

1.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens acima identificados justifica-se pela necessidade do poder público em oferecer à população do município medicamentos visando medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 conforme protocolo médico municipal, e tendo sido frustrada a tentativa de compra dos itens em processo anterior.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ESTIMATIVA DOS CUSTOS E CONSUMO:

2.1. O suporte orçamentário para a instauração do processo de compras está estabelecido no orçamento do Fundo Municipal de Saúde conforme identificação detalhada que segue:

DADOS DO ORÇAMENTO	CÓDIGO REDUZIDO
DOTAÇÃO	17
TIPO DE DESPESA	75
CENTRO DE CUSTOS	40
COMP. DO ELEMENTO	32.02
ORIGEM RECURSO	FEDERAL

2.2. O valor a ser utilizado como **referência** para o próximo processo licitatório deverá ser o valor do menor lance oferecido para os itens no Pregão Eletrônico nº 41/2020, sendo o valor unitário de R\$ 9,30 para o Hidróxido de Cloroquina e R\$ 2,175 para a Azitromicina.

2.3. Os quantitativos acima apresentados foram definidos objetivando o atendimento da demanda de consumo durante o período de 20 dias.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os medicamentos deverão ser entregues no endereço: RUA CORNÉLIO DE HARO VARELA - ANEXO À US CENTRAL - CENTRO, Curitiba-SC.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. O material e mão de obra a serem empregados na realização do serviço, bem como

qualquer providencia necessárias para o atendimento da necessidade descrita neste Termo de Referência, correrá por conta da Contratada.

4.2. Todos os materiais e/ou acessórios utilizados/instalados deverão ter suas procedências reguladas pelas Normas Técnicas em vigentes.

4.3 Qualquer dano, causado por má qualidade do serviço prestado ou durante a execução do serviço são de responsabilidade da empresa contratada.

4.4 A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.5 O descumprimento de qualquer obrigação definida neste termo de referência acarretará sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa.

4.6. O pagamento (aceite na nota fiscal) pelos serviços executados nos itens do presente termo de referência somente será realizado após.

4.7 A obrigação de qualquer exigência legal ou técnica inerente ao objeto deverá ser cumprida pelo fornecedor, mesmo que não esteja expressamente relacionada neste termo.

5. DO PRAZO DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

5.1. O material deverá ser entregue em até 10 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. O recebimento definitivo dos itens se dará após a verificação visual dos serviços para a constatação da integridade e qualidade do mesmo.

5.3. A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Proponente ocorrerá da forma como segue:

5.3.1. sendo no mínimo satisfatórias as verificações, será declarado aceite; e


5.3.2. se resultarem insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

5.3.3. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e característica do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo de garantia do bem entregue.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do objeto.

Curitiba-SC, 22 de julho de 2020.


Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária de Saúde